



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

SECRETARIA GERAL

Goiânia, 11 de outubro de 2018.

Ao Senhor

**FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES OLIVEIRA**

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

**NESTA**

**Assunto: Denúncia. Revogação de Medida Cautelar. Pregão Eletrônico nº 21/2018.  
Processo 20180047001719.**

Senhor Presidente,

Em razão da URGÊNCIA que o caso requer, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria, via e-mail, a decisão do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Saulo Marques Mesquita, exarada no Despacho nº 351/2018, que, pelos motivos ali expostos, decretou a **REVOGAÇÃO** da MEDIDA CAUTELAR adotada no Despacho nº 331/2018.

Informo, ainda, que no prazo regimental estabelecido, estarei encaminhando a essa autarquia o ofício de notificação juntamente com a cópia integral da decisão noticiada, devidamente numerada.

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,  
em Goiânia, aos 11 dias do mês de outubro de 2018.

Marcus Vinicius do Amaral  
**SECRETÁRIO-GERAL**